

## Nesta Edição:

- MPV 634/2013 - destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos;
- MPV 633/2013 - limite de financiamentos passível de subvenção econômica para operações contratadas pelo BNDES;
- CCJ aprova projeto que incentiva autoprodutores de energia;
- Câmara aprova exigência de demonstração da Relevância da Questão Federal para apreciação de Recurso Especial no STJ;
- Câmara realiza simpósio “Hidroviás Brasileiras”;

## MPV 634/2013

Comissão Mista aprovou, nesta data, relatório do Sen. Eunício Oliveira (PMDB-CE) relativo à MPV 634/2013. Inicialmente, a Medida tratava da destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos; da redução de alíquotas das Contribuições Sociais; de requisitos técnicos e operacionais de alfandegamento; da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta; e do Crédito Presumido PIS/Pasep e Cofins para comercialização de álcool.

O texto atual, além de isentar os importadores de álcool do pagamento de PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação até 2016, contempla a atualização de 4,5% na tabela da base de cálculo do Imposto de Renda (IR). Com a correção, o limite de renda mensal bruta isenta do imposto passou de R\$ 1.787,77 para R\$ 1.868,22. As outras quatro faixas foram atualizadas da mesma forma.

A correção, ainda que esteja de acordo com a meta inflacionária estabelecida pelo governo, encontra-se abaixo da projeção de 6,5% para este ano divulgada pelo Banco Central.

O líder do DEM, Dep. Mendonça Filho (PE), questionou a incorporação do reajuste do IR na MPV e apresentou quatro requerimentos para tentar adiar a votação. Todos foram rejeitados. O Sen. Flexa Ribeiro (PSDB-PA) também criticou a inclusão do IR na MP 634/2013, já que o tema suscitaria um amplo debate na tramitação da MP 644/2014, que trata de matéria correlata. A oposição manifestou intenção em obstruir a votação na Câmara dos Deputados.

Com vigência até dois de junho, o texto segue agora para exame do Plenário da Câmara.

## MPV 633/2013

Foi aprovado pela Comissão Mista, nesta data, Complementação de Voto do Dep. Fernando Francischini (SD/PR) à MPV 633/2013, em forma de Projeto de Lei de Conversão, com alterações ao texto original.

Originalmente, a Medida tratava da ampliação, em R\$ 50 bilhões, do limite de financiamentos passível de subvenção econômica para operações contratadas pelo BNDES, destinada à aquisição e produção de bens de capital destinadas exclusivamente à inovação tecnológica.

Autorizava, ainda, o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir direitos e obrigações do extinto Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, bem como oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do extinto SH/SFH, para determinar a intervenção da Caixa Econômica Federal - CAIXA nas ações judiciais que representassem risco ou impacto jurídico ou econômico ao Fundo ou suas subcontas.

O texto aprovado inclui a autorização para pagamento de subvenção, de R\$ 0,25 por litro de etanol produzido e comercializado, aos produtores de etanol da Região Nordeste, referente à safra de 2012/2013. A subvenção será paga a unidades industriais e cooperativas que tiveram prejuízos com a seca e, para receber a subvenção, indústrias, cooperativas e sindicatos não precisam comprovar a regularidade fiscal.

O texto aumenta de R\$ 322 bilhões para R\$ 402 bilhões o limite disponível para subvenções do Programa de Sustentação do Investimento (PSI), operado com repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Ademais, ficou determinado que a subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros beneficiará, exclusivamente, pessoas físicas e jurídicas visando à aquisição, produção, arrendamento de bens de capital e execução de projetos realizados em território nacional, assim como o apoio à exportação de bens brasileiros. A medida também estende por mais um ano o prazo para concessão de financiamentos, que irá até 31 de dezembro de 2014.

Com vigência até dois de junho, o texto segue agora para exame do Plenário da Câmara.

## **CCJ aprova projeto que incentiva autoprodutores de energia**

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) da Câmara dos Deputados aprovou substitutivo ao PL 4.404/2008, de autoria do senador Edson Lobão (PMDB/MA), apresentado pelo relator substituto, Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC). O projeto, na Casa de Origem, altera o limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e amplia investimentos em fontes alternativas de geração de energia elétrica.

O substitutivo aprovado reduz o escopo do projeto aprovado no Senado, pois não altera o enquadramento para caracterização de PCHs. Não obstante, ao estender a redução de tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição à parcela autoconsumida da energia, a proposta incentiva a autoprodução de energia elétrica de pequeno porte e oriunda de fontes alternativas, o que contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável da economia nacional.

O autoconsumo de energia elétrica é de grande importância para vários setores eletrointensivos, tais como mineração, siderurgia, alumínio, cimento e celulose. Na indústria de mineração, por exemplo, a autoprodução é responsável por suprir 40% da demanda por energia elétrica, segundo estimativas do Ministério de Minas e Energia.

A matéria segue para Casa de Origem, se não for objeto de recurso para Plenário.

## **Câmara aprova exigência de demonstração da Relevância da Questão Federal para apreciação de Recurso Especial no STJ**

Comissão Especial da Câmara dos Deputados (CESP) aprovou, hoje, substitutivo à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 209/2012, estabelecendo que, no Recurso Especial, o recorrente deverá demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) examine a admissão do recurso.

Serão consideradas como relevantes as questões de direito federal que tenham repercussão econômica, política, social ou jurídica e que ultrapassem os interesses subjetivos da causa. Incluem-se entre as questões consideradas relevantes a divergência da decisão recorrida em relação à súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Aplicam-se para demonstração da relevância, as mesmas disposições legais referentes à repercussão geral para admissibilidade do recurso extraordinário.

Destacam-se, ainda, no texto adotado pela CESP, os seguintes pontos:

**Súmula impeditiva de recurso** - o STJ poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de 4/5 dos membros do órgão competente, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar súmula que, a partir de sua publicação, constituir-se-á em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra a decisão que a houver aplicado.

**Recurso Especial / Valor da Causa** - não poderá ser interposto Recurso Especial nas causas com valor inferior a 200 salários mínimos, salvo se houver divergência entre a decisão recorrida e a súmula do Superior Tribunal de Justiça.

A CNI entende que não se deve estender a aplicação do instituto da Repercussão Geral ao STJ, pois tal medida acabará por obstar a apreciação de várias questões importantes que devem ser apreciadas por esse Tribunal.

Por outro lado, quando da criação da repercussão geral como forma de desafogar o STF, criou-se outra ferramenta para o STJ, com a mesma finalidade (desafogar), que foi o processo de recursos repetitivos, pelo qual o STJ, identificando que a matéria discutida em um processo é repetida em vários processos, julga a questão uma única vez, e os demais processos são remetidos ao Tribunal de Origem para aplicar a solução do STJ. Essa sim, é uma ferramenta consentânea com a função precípua do STJ, de velar pela unificação da jurisprudência nacional e pela aplicação da legislação nacional de forma única, em todos os estados da Federação.

A indeterminação do conceito de relevância tornará a admissibilidade do recurso especial um juízo discricionário do STJ, verdadeiro retrocesso ao arbítrio da arguição de relevância do antigo recurso extraordinário, em boa hora extinta pela Constituição de 1988.

A matéria segue para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

## Câmara realiza simpósio “Hidroviás Brasileiras”

Foi realizado hoje simpósio sobre hidroviás brasileiras visando debater a situação do modal hidroviário brasileiro, dragagens e eclusas.

O representante do DNIT, Paulo Godoy, apresentou carteira de investimentos do DNIT em dragagens. Godoy abordou a necessidade de investimento em dragagens, principalmente para garantir a navegabilidade dos rios. O investimento total do PAC 2 em diversos corredores soma cerca de 2,2 bilhões de reais. Godoy sugeriu ainda a criação de uma câmara técnica de solução de controvérsias, onde todos possam reclamar e se reportar às autoridades competentes.

O deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR), relator do PL 5335/2009, abordou a importância da definição de um marco legal para a questão hidroviária sem, no entanto, engessar o setor, afastando o investimento. De acordo com Sciarra, seu relatório busca não onerar os consumidores de energia elétrica, garantindo a infraestrutura necessária para dar competitividade à economia brasileira. O ideal, para o relator, é a construção concomitante da eclusa com o barramento, mas se isso não for possível, que haja pelo menos a construção das esperas para construção posterior das eclusas.

Edeon Vaz, diretor do Movimento Pró-Logística de Mato Grosso, elencou prioridades do movimento como os trechos que saem de Mato Grosso rumo Porto Velho e Santarém. De acordo com Vaz, um eficiente sistema de dragagem é fundamental, pois não é possível que se navegue apenas quando as águas estão altas.

O diretor da Antac, Adalberto Tokarski, defendeu que os contratos de dragagem sejam de 5 anos e reclamou da excessiva burocracia que atrasa a realização das obras. É necessário, de acordo com Tokarski, a elaboração de um plano nacional de dragagem que conte com o apoio do setor privado nas cobranças ao setor público.

---

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloycio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.